



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

DESPACHO N.º 186 - ALUNOS

Data:
21/10/25

Estudante a Tempo Parcial - Ano letivo 2025/2026

O Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Coimbra define, em substituição do Regulamento do Regime de Estudante a Tempo Parcial (Regulamento n.º 417/2017) e do Regulamento de Propinas (Regulamento n.º 1075/2016), o seguinte:

I – Inscrição

- 1 - A inscrição nos ciclos de estudos ministrados na ESEUC pode ser efetuada em regime de tempo integral ou em regime de tempo parcial (contabilizada como meia inscrição),
- 2 - Considera-se em tempo parcial o/a estudante inscrito/a até 30 ECTS no ano letivo, ou até 15 ECTS num único semestre, no conjunto de todas as unidades curriculares
- 3 - Os limites de ECTS definidos nos números anteriores incluem as unidades curriculares em que já tenha estado inscrito/a anteriormente, denominadas por unidades curriculares de reinscrição.
- 4 - O regime de frequência da inscrição, quer seja anual ou semestral, é aplicado automaticamente em função do número de ECTS em que o/a estudante está inscrito/a, de acordo com os limites definidos nos nº 2 e em conformidade com o definido para o ciclo de estudos.

II - Propina

- 1 - A inscrição em ciclos de estudos está sujeita ao pagamento de uma taxa de frequência designada por propina, sem prejuízo de outras taxas aplicáveis.
- 2 - A propina reporta ao ano letivo ou semestres, conforme o ciclo de estudos em que o/a estudante se inscreva.
- 3 - O valor da propina de estudante com inscrição em tempo parcial durante todo o ano, conforme definido no ponto I - Inscrição, é 60 % do valor da propina devida pela inscrição em tempo integral.
- 4 - No caso de a inscrição em tempo parcial reportar a semestre, o valor da propina é de 30 % do valor da propina devida pela inscrição em tempo integral.

O Presidente,

Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral